



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.012910/2020-21**

**INTERESSADO: EFIX - SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de isenção de cumprimento com o requisito A145.1 (g)(2), do RBAC 145, solicitada pela organização de manutenção aeronáutica EFIX, referente ao cadastro de Responsável Técnico sem comprovação de "pelo menos 3 (três) anos dentro dos últimos 6 (seis) anos de experiência em atividades profissionais relacionadas à manutenção de produtos aeronáuticos."

1.2. Informam os autos que a EFIX solicitou cadastro do Responsável Técnico Túlio Mateus Pereira (4155046), que foi indeferido pela Gerência Técnica de Aeronavegabilidade de São Paulo - GTAR-SP (4216905) em função do não cumprimento do requisito mencionado, o que motivou o pedido de isenção (4198449), que foi referendado pela mesma gerência. Adicionalmente, a GTAR-SP solicitou manifestação da Gerência de Coordenação de Vigilância Continuada – GCVC sobre a viabilidade da solicitação, obtendo resposta também favorável à isenção.

1.3. Conforme argumenta a área técnica na Nota Técnica N° 245/2020/SP/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (4206066), a isenção solicitada é aceitável para manutenção do nível de segurança operacional, em função das medidas compensatórias informadas pela empresa, que indicou que o Sr. Túlio Mateus Pereira passou por extensos treinamentos, acompanhando todos os processos de manutenção da empresa e terá o suporte do Eng. Mecânico Ricardo Malato e do supervisor MMA (também engenheiro mecânico) Murilo Estefano, mais experientes. Além disso, a GTAR-SP levou em conta em seu parecer o fato de se tratar de empresa de pequeno porte e de o profissional ser engenheiro aeronáutico devidamente cadastrado no CREA.

1.4. Também a GCVC, por meio da Nota Técnica N° 16/2020/GCVC/GGAC/SAR (4363627), argumentou que a isenção não afetaria a segurança das operações, considerando que o profissional já passou por 7 instruções em serviço na EFIX e já é treinado nos procedimentos da empresa.

1.5. A proposta da área técnica prevê que a isenção durará até o momento em que o Sr. Túlio Mateus Pereira atingir o tempo de experiência exigido pelo parágrafo A145.1(g)(2), do RBAC 145, estando condicionada à permanência na empresa do Gestor Responsável, Sr. Ricardo Pereira Malato, além da validade do registro de pessoa jurídica do Sr. Túlio Mateus Pereira junto ao CREA como responsável técnico.

1.6. Por fim, após sorteio pela Assessoria Técnica, em 16.07.2020, foram encaminhados ao Diretor Relator os autos para deliberação da Diretoria Colegiada conforme prevê o Art. 46 da Resolução ANAC n° 472 de 2018.

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor-Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 01/09/2020, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4692113** e o código CRC **DF260D37**.

---

SEI nº 4692113